



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

Tacaratu, 18 de maio de 2023.

SOLICITAÇÃO DE DESPESA – OFÍCIO REQUISITÓRIO
TERMO DE REFERÊNCIA

A Ilmo. Sr.

Manoel Félix dos Santos Filho

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Câmara de Vereadores de Tacaratu, Estado de Pernambuco.

SOLICITAÇÃO E OBJETO

Solicito instaurar procedimento administrativo visando a participação dos vereadores Célio Correia dos Santos, Edilson Cavalcante Santos, José Rinaldo Araújo da Silva e Luiz Gonzaga Nunes, e dos Assessores Parlamentar Guilherme Talles Santos Major e Matheus Santos Silva, no **SEMINÁRIO DE INTEGRAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS**, a ser ministrado nas dependências do San Marino Hotel, com sede a Rua Dr. Noel Nutels, 437, Ponta Verde, Maceió/AL, no período de 19/05/2023 a 22/05/2023, conforme discriminado no processo administrativo, parte integrante desse contrato, independente de transcrição, conforme do folden anexo.

JUSTIFICATIVA

É de fundamental importância a participação no referido encontro, O objetivo deste curso é apresentar, de forma objetiva e prática, como um vereador e servidores pode exercer seu poder de fiscalização nas diversas áreas públicas, com eficiência e eficácia, demonstrando os instrumentos que os vereadores dispõem para o exercício do controle externo da administração pública, exercendo eficazmente seu mandato.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação deverá ser formalizada através de Inexigibilidade de Licitação, fundamenta no caput do **art. 25 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores**, considerando o valor atribuído ao objeto, devendo a empresa apresenta a documentação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da citada Lei.



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

RAZÃO DA ESCOLHA DE PESSOA JURÍDICA

A razão da escolha da pessoa jurídica pretensa executora dos serviços, **DINÂMICA PÚBLICA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ N. 44.323.694/0001-73, com sede a Av. Jorge Amado, 1565, Salas 4 e 6, Bairro Jardins, Aracaju/SE, através do seu administrador, **Sr. Jorgilânio do Nascimento Gomes**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no RG N. 6.268.223, SSP/PE, CPF n. 036.125.104-10, domiciliado em Canindé do São Francisco/SE, respalda-se por se tratar de empresa qualificada no ramo de atividades pretendido pela Administração, comprovada mediante atestados de qualificação técnica e demais documentos, portanto dentro dos parâmetros da Lei n. 8.666/93.

Neste Município, bem como nesta região, dado a escassez de empresas especializadas no ramo cursos de aperfeiçoamento, foi encontrada uma empresa, que a custos razoáveis, atende às necessidades objeto da pretensa contratação, bem como aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência dos atos.

DO VALOR DA INSCRIÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor unitário da taxa de inscrição é de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, perfazendo um valor global de **R\$ 4.800,00 quatro mil e oitocentos reais)** a inscrição dos três vereadores, a ser pago até a realização do evento.

Os preços praticados pela empresa acima citada são vantajosos para a Administração, porque acompanha a média de preços praticados pelas empresas do ramo, o que elimina maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes, quando apresenta notas fiscais de preços praticados pela empresa compatível ao objeto pretendido pela administração. Portanto, o preço de mercado serve balizado nas notas fiscais apresentadas pela empresa, conforme determina a lei.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de vigência do presente contrato será de **30 (trinta) dias**, a partir da assinatura do instrumento. A execução do objeto do presente contrato se dará de forma CONTINUADA, no local, prazo e condições indicadas no folden.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Caberá a Contratante:

a) Fornecer a documentação e informações necessárias dos agentes políticos para que se proceda as inscrições;



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto
- d) O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

Caberá a Contratada:

- a) executar os serviços de acordo com o ofício requisitório;
- b) responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguro e demais despesas e quaisquer outros ônus que possa recair sobre a execução do objeto da presente licitação.
- c) ressarcir a contratante do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos materiais contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- d) fornecer material de apoio, declarações, nota fiscal eletrônica e certificado.
- e) receber a quantia estipulada no instrumento de contrato.
- f) manter a regularidade fiscal, trabalhista e técnica quando da vigência do contrato.

HABILITAÇÃO JURÍDICA – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

* **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, no caso de:

- a) Contrato social e alterações posteriores, se houve, nos termos da legislação vigente.

* **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) - Situação Ativa;
- b) Certidão conjunta negativa de débitos relativos **a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede da Licitante;
- d) Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei nº 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa nº 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

f) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas com efeito de negativa em que constem garantidos os débitos tributários ou com exigibilidade suspensa.

* **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Deverá ser apresentado no mínimo, um **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação.

a.1) Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tacaratu, 18 de maio de 2023.

Ver. Antenor Gomes de Oliveira Filho
Presidente da Câmara



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Maiores informações ou solicitação de documentos

WhatsApp 79.999569919

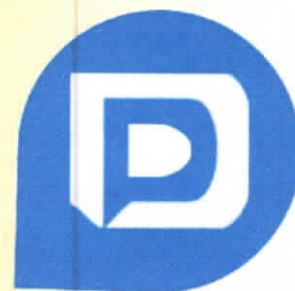
<https://www.dinamicapublica.com.br/download>



ACESSE O QR CODE PARA BAIXAR:

FOTOS DO EVENTO - CERTIDÕES - DOCUMENTAÇÕES -
CONTEÚDOS - SLAIDES

SEMINÁRIO DE INTEGRAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS



DINÂMICA PÚBLICA



DE 19 A 22 DE MAIO DE 2023
NO SAN MARINO HOTEL, RUA DR. NOEL
NUTELS 437, PONTA VERDE, MACEIÓ - AL

INSCRIÇÃO: R\$ 800,00
(POR PARTICIPANTE)

Via Whatsapp, ou

E-mail dinamicapublicaltda@gmail.com

PROGRAMAÇÃO



19/05/2023 - 09:00 às 12:00 - Online 17:00 às 19:00 - Presencial
Inscrição, entrega de material.



Carlos H. Gomes

Dia
20/05/2023
09h às 13h

CARLOS HENRIQUE GOMES

Mestre em Direito Público e Graduado em Direito pela Universidade Federal de Alagoas (FDA/UFAL);

Formação em Educação Executiva em Compliance pelo INSPER/SP;

Certificação em Compliance pela KPMG Business School;

Advogado Associado do escritório Paes, Almeida e Albuquerque Advogados com ênfase em Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Ambiental e Urbanístico;

Vice Presidente da Comissão Especial de Estudos sobre Compliance da Ordem dos Advogados do Brasil seccional Alagoas (OAB/AL).

TEMA

O desenvolvimento sustentável e a municipalidade: a conscientização da Administração Pública às questões ambientais.



Samila Freire

Dia
21/05/2023
09h às 13h

SAMILA FREIRE

Especialista em Gestão pública com ênfase em cidades inteligentes;

Co-fundadora da Agência Vótti;

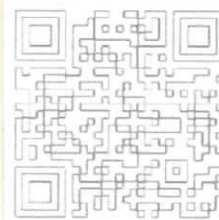
Diretora de criação e conteúdos estratégicos da Vótti.

TEMA

Marketing político e comunicação eficaz: como usar técnicas de marketing para melhorar sua comunicação política e construir uma marca pessoal vencedora.



22/05/2023 - A partir das 08:30 - Revisão, encerramento e entrega de Certificados.



www.dinamicapublica.com.br

Dinâmica Pública - Av. Jorge Amado, 1565, Sala 04 e 06 - Bairro Jardins - CEP: 49.025-330 - Aracaju - SE

DADOS PARA EMPENHO
CNPJ: 44.323.694/0001-73
DINÂMICA PÚBLICA LIMITADA
dinamicapublicaltda@gmail.com - (79) 9.9956-9919

PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES
DINÂMICA PÚBLICA
Banco 403 - Banco Cora - Agência 0001
Conta: 1675666-3
CNPJ: 44.323.694/0001-73





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **DINAMICA PUBLICA LIMITADA**
CNPJ: **44.323.694/0001-73**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:48:23 do dia 10/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/08/2023.

Código de controle da certidão: **CA2B.66D7.19A0.3244**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 185862/2023

Identificação do Contribuinte: 44.323.694/0001-73

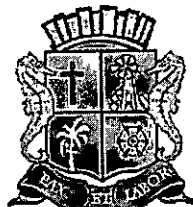
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica 44.323.694/0001-73 referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento 44.323.694/0001-73 não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria N° 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão Emitida em 05/05/2023, válida até 04/06/2023 e deve ser conferida na Internet no endereço www.sefaz.se.gov.br pelo agente recebedor.

Autenticação: 202305055IS7EL



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS
COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA**

Aracaju, 24 de Março de 2023
Nº. 202300006673

CNPJ: 44.323.694/0001-73

Contribuinte: DINAMICA PUBLICA

Em cumprimento à solicitação do requerente, com as características acima e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito, que mandando rever os registros tributários, constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, conforme a existência de processo(s) judicial(is) ou administrativo(s).

Outrossim, esclarecemos que a presente **CERTIDÃO tem os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA**, por força do exposto no artigo 84 do Código Tributário Municipal, e nos artigos 151, inciso III e 206 do Código Tributário Nacional.

Esta certidão será válida até 22/06/2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: AD.0003.0007.AH.070C
Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.323.694/0001-73
Razão Social: DINAMICA PUBLICA LIMITADA
Endereço: AV JORGE AMADO 1565 SALA 04 E 06 / JARDINS / ARACAJU / SE / 49025-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/04/2023 a 19/05/2023

Certificação Número: 2023042005135782968980

Informação obtida em 06/05/2023 13:04:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DINAMICA PUBLICA LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.323.694/0001-73

Certidão n°: 21535256/2023

Expedição: 19/05/2023, às 11:54:17

Validade: 15/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DINAMICA PUBLICA LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **44.323.694/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

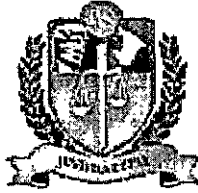
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE SERGIPE
PODER JUDICIÁRIO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU
 Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N
 Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho
 Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

CERTIDÃO NEGATIVA

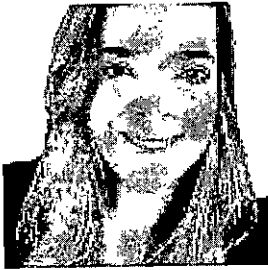
Dados do Solicitante

| | | | |
|-------------------------|-----------------------|------------------------------|---|
| Razão Social: | DINAMICA PUBLICA LTDA | | |
| Nome Fantasia: | DINAMICA PUBLICA | Natureza Certidão: | Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial |
| Residência: | Aracaju | Tipo Pessoa/CPF/CNPJ: | de Jurídica / 44.323.694/0001-73 |
| Data da Emissão: | 09/05/2023 08:30 | Data de Validade: | * 08/06/2023 * |
| Nº da Certidão: | * 0003508020 * | Nº da Autenticidade: | * 9922154629 * |

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

- Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.
 - Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.
 - A validade desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.
- A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - www.tjse.jus.br - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.



Samila Batista Freire

Data de nascimento: 21/06/88, 34 anos

Telefone: (82) 99999-1670

Email: samilafreire@hotmail.com

FORMAÇÃO ACADÊMICA

- Graduado em Direito - Bacharelado - Faculdade Estácio de Sá: 06/2011
- • MBA em Gestão Pública com Ênfase em Cidades Inteligentes - Universidade Pitágoras Unopar

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO VÔTTI

Cargo: Diretora de criação e conteúdos estratégicos

Período 02/2022 – Até o momento

- 1. Principal atividades: responsável por liderar uma equipe de criação para desenvolver campanhas de marketing criativas e estratégias que atendem às necessidades e objetivos de negócios de seus clientes.

CURSOS E APRIMORAMENTOS

Curso de Marketing Digital - Agência 10

Escola Agência Mestre - online

Carga horária: 50 horas

Conteúdo: Marketing digital.

Curso de Marketing Político

Marcelo Vitorino - online

Carga horária: 50 horas

Conteúdo: Marketing político e eleitoral.

HABILIDADES

- Fácil adaptação
- Ótimo relacionamento interpessoal
- Proativa
- Comunicativa
- Flexível
- Dinâmica
- Resolução de problemas



Carlos Henrique Gomes da Silva

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/3052338696780291>
ID Lattes: **3052338696780291**
Última atualização do currículo em 20/01/2023

Mestre em Direito Público e Graduado em Direito pela Universidade Federal de Alagoas (FDA/UFAL). Formação em Educação Executiva em Compliance pelo INSPER/SP. Certificação em Compliance pela KPMG Business School. Advogado Associado do escritório Paes, Almeida e Albuquerque Advogados com ênfase em Direito Administrativo, Direito Constitucional e Direito Ambiental. Vice-presidente da Comissão Especial de Estudos sobre Compliance da Ordem dos Advogados do Brasil seccional Alagoas (OAB/AL). Membro da UBAA (União Brasileira de Advocacia Ambiental). Palestrante em Congressos, Seminários e Capacitações sobre Gestão Pública e Sustentabilidade. Professor universitário das disciplinas de Direito Administrativo e Direito Ambiental da pós graduação da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas (ESMAL), Centro Universitário Mario Pontes Jucá (UMJ), Centro Universitário Tiradentes (UNIT), Centro Universitário CESMAC, Grupo Ser Educacional e de cursos preparatórios para concursos públicos e Exame de Ordem. Autor de artigos científicos. E-mail: carlos@paaadv.com. Site: www.paaadv.com. (Texto informado pelo autor)

Identificação

Nome

Carlos Henrique Gomes da Silva

Nome em citações bibliográficas

SILVA, Carlos Henrique Gomes da; DA SILVA, CARLOS HENRIQUE GOMES

Lattes ID

<http://lattes.cnpq.br/3052338696780291>

Orcid ID

? <https://orcid.org/0000-0002-4941-420X>

Endereço

Endereço Profissional

Paes, Almeida e Albuquerque Advogados.
Avenida Comendador Leão, 122
Jaraguá
57022240 - Maceió, AL - Brasil
Telefone: (82) 33167165
URL da Homepage: <http://www.paaadv.com/>

Formação acadêmica/titulação

2019 - 2022

Mestrado em Direito (Conceito CAPES 3).
Universidade Federal de Alagoas, UFAL, Brasil.
Título: POR UMA ESTRATÉGIA DE EFETIVIDADE AO DIREITO FUNDAMENTAL AO MEIO AMBIENTE ECOLOGICAMENTE EQUILIBRADO À LUZ DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E DA AGENDA ESG: DA DEFINIÇÃO À OPERACIONALIZAÇÃO DO COMPLIANCE AMBIENTAL, Ano de Obtenção: 2022.

Orientador: Adrualdo de Lima Catão.

Palavras-chave: Compliance ambiental.; Desenvolvimento Sustentável; ESG.

Grande área: Ciências Sociais Aplicadas

Grande Área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Fundamentos Constitucionais dos Direitos.

Graduação em Direito.

Universidade Federal de Alagoas, UFAL, Brasil.

Título: O direito fundamental a ter direitos e deveres: por uma concepção Neoconstitucional de cidadania sob a égide da liberdade.

Orientador: Olga Gouveia Jubert Krell.

2012 - 2018

Formação Complementar

2022 - 2022

Certificação em Compliance. (Carga horária: 20h).
KPMG- BUSINESS SCHOOL, KPMG, Brasil.

| | |
|-------------|---|
| 2022 - 2022 | Environmental, Social and governance- ESG. (Carga horária: 24h). KPMG- BUSINESS SCHOOL, KPMG, Brasil. |
| 2021 - 2021 | Processos Ambientais na Prática. Sara Romero- Processos Ambientais, SARA ROMERO, Brasil. |
| 2019 - 2019 | Compliance. (Carga horária: 36h). Insper Instituto de Ensino e Pesquisa, INSPEER, Brasil. |
| 2017 - 2017 | Ciência Política. (Carga horária: 60h). Veduca, Veduca, Brasil. |
| 2017 - 2017 | Ética. (Carga horária: 60h). Veduca, Veduca, Brasil. |
| 2013 - 2015 | Casa de Cultura no Campus. (Carga horária: 315h). Universidade Federal de Alagoas, UFAL, Brasil. |
| 2013 - 2013 | Plataforma Moodle para Monitores. (Carga horária: 20h). Universidade Federal de Alagoas, UFAL, Brasil. |

Atuação Profissional

Universidade Federal de Alagoas, UFAL, Brasil.

Vínculo institucional

2016 - 2017

Outras informações

Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Monitor, Carga horária: 384
Monitor da disciplina de Sociologia do Direito I.

Vínculo institucional

2013 - 2013

Outras informações

Vínculo: Bolsista, Enquadramento Funcional: Monitor, Carga horária: 240
Monitor em Metodologia da Pesquisa do Trabalho Científico

Paes Almeida e Albuquerque Advogados, PAA, Brasil.

Vínculo institucional

2018 - Atual

Outras informações

Vínculo: Associado, Enquadramento Funcional: Advogado Associado, Carga horária: 40
Advogado Associado do escritório Paes, Almeida e Albuquerque Advogados. Atuação consultiva e contenciosa em Direito Público com ênfase em Direito Administrativo, Direito Constitucional, Direito Ambiental (OAB/AL n.º 16.129). Consultor Jurídico do Município de Viçosa/AL. Consultor Jurídico do Sindicato dos Servidores Públicos Federais da Educação Básica e Profissional no Estado de Alagoas (SINTIETFAL).

Prefeitura Municipal de Cajueiro/AL, PMC, Brasil.

Vínculo institucional

2019 - 2020

Outras informações

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Procurador Geral do Município, Carga horária: 40
Ex Procurador Geral do Município de Cajueiro/Alagoas.

Prefeitura Municipal de Craíbas, PMC, Brasil.

Vínculo institucional

2016 - 2021

Outras informações

Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Servidor Público, Carga horária: 40
Coordenador de projetos na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Craíbas/AL e, posteriormente, no setor de Legislação e Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Craíbas/AL.

ORDEM DOS ADVOGADOS BRASIL, OAB, Brasil.

Vínculo institucional

2022 - Atual

Outras informações

Vínculo: Membro de Comissão, Enquadramento Funcional: Vice-Presidente de Comissão
Vice-presidente da Comissão Especial de Estudos em Compliance da Ordem dos Advogados do Brasil seccional Alagoas (OAB/AL).

Vínculo institucional

2021 - 2021

Outras informações

Vínculo: Membro de Comissão, Enquadramento Funcional: Secretário Geral de Comissão
Ex Secretário Geral da Comissão de Universalização do Acesso à Água e Saneamento Básico da Ordem dos Advogados do Brasil seccional Alagoas (OAB/AL).

Vínculo institucional

2019 - 2021

Outras informações

Vínculo: Membro de Comissão, Enquadramento Funcional: Membro de Comissão
Ex membro da Comissão de Defesa do Meio Ambiente e Urbanística da Ordem dos Advogados do Brasil seccional Alagoas (OAB/AL).

Centro Universitário Mario Pontes Jucá - UMJ, UMJ, Brasil.

Vínculo institucional
2022 - Atual
Outras informações

Vínculo: Prestador de Serviço, Enquadramento Funcional: Docente, Carga horária: 10
Professor da disciplina de Direito Administrativo da Pós-graduação: Especialização em
Atividade Judiciária e na Pós-graduação em Execução de Ordens Judiciais do Centro
Universitário Mário Pontes Jucá (UMJ).

Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas, ESMAL, Brasil.

Vínculo institucional
2022 - Atual
Outras informações

Vínculo: Prestador de Serviço, Enquadramento Funcional: Docente, Carga horária: 10
Professor da disciplina de Direito Ambiental da Pós-graduação lato sensu e Residência
Jurídica da Escola Superior da Magistratura do Estado de Alagoas (ESMAL).

Centro Universitário Tiradentes, UNIT, Brasil.

Vínculo institucional
2022 - Atual
Outras informações

Vínculo: Prestador de Serviço, Enquadramento Funcional: Docente, Carga horária: 10
Professor da disciplina de Direito Ambiental da Pós-graduação em Direito Constitucional e
Direito Administrativo do Centro Universitário Tiradentes (UNIT).

Centro Universitário CESMAC, FEJAL, Brasil.

Vínculo institucional
2023 - Atual
Outras informações

Vínculo: Prestador de Serviço, Enquadramento Funcional: Docente, Carga horária: 10
Professor da disciplina Governança e Organização Municipal da Pós-graduação em Direito
Municipal do Centro Universitário CESMAC.

Faculdade Maurício de Nassau de Maceió, ADEA, Brasil.

Vínculo institucional
2023 - Atual
Outras informações

Vínculo: Prestador de Serviço, Enquadramento Funcional: Docente, Carga horária: 10
Professor da disciplina de Direito Administrativo, especialmente, Licitações e Contratos
Administrativos do Grupo Ser Educacional.

União Brasileira da Advocacia Ambiental, UBAA, Brasil.

Vínculo institucional
2022 - Atual
Outras informações

Vínculo: Membro, Enquadramento Funcional: Membro
Membro Associado da União Brasileira da Advocacia Ambiental (UBAA).

Ministério Público Federal, MPF-AL, Brasil.

Vínculo institucional
2022 - Atual
Outras informações

Vínculo: Membro, Enquadramento Funcional: Membro
Membro representante da OAB/AL no Comitê Gestor dos Danos Extrapatrimoniais
causados à comunidade, direta e/ou indiretamente, em decorrência da extração de sal-
gema pela Braskem, em Maceió/AL.

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Maceio, SEBRAE/AL, Brasil.

Vínculo institucional
2018 - 2020
Outras informações

Vínculo: Prestador de Serviço Jurídico, Enquadramento Funcional: Consultor Jurídico e
Parecerista
Ex Consultor Jurídico e Parecerista do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas
Empresas em Alagoas (SEBRAE/AL).

Município de Viçosa/AL, PMV, Brasil.

Vínculo institucional
2021 - Atual
Outras informações

Vínculo: Prestador de Serviço Jurídico, Enquadramento Funcional: Consultor Jurídico
Consultor Jurídico do Município de Viçosa/AL.

Instituto Piracema, PIRACEMA, Brasil.

Vínculo institucional
2021 - Atual
Outras informações

Vínculo: Membro, Enquadramento Funcional: Membro
Membro do Instituto Piracema - Estudos sobre Direito Ambiental, Sustentabilidade, ESG e
Compliance Ambiental.

Linhas de pesquisa

1. Direito Ambiental, Sustentabilidade, ESG e Compliance Ambiental.
Objetivo: Membro do Instituto Piracema ? estudos sobre Direito Ambiental, Sustentabilidade, ESG e compliance ambiental..
Grande área: Ciências Sociais Aplicadas
Palavras-chave: ESG; Desenvolvimento Sustentável; Compliance ambiental..

Projetos de pesquisa

2019 - 2022

Interpretação e aplicação dos direitos fundamentais: uma abordagem pragmática comparativa entre TJ/AL e o STF
Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.
Alunos envolvidos: Mestrado acadêmico: (1) Doutorado: (1) .

Integrantes: Carlos Henrique Gomes da Silva - Integrante / Adualdo de Lima Catão - Coordenador.

2014 - 2017

Número de produções C, T & A: 2
Laboratório de Direitos Humanos da Faculdade de Direito de Alagoas
Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.
Alunos envolvidos: Graduação: (1) / Doutorado: (1) .

Integrantes: Carlos Henrique Gomes da Silva - Integrante / Olga Jubert Gouveia Krell - Coordenador.

2014 - 2015

Núcleo de Estudos e Políticas Penitenciárias (NEPP)
Situação: Concluído; Natureza: Pesquisa.

Integrantes: Carlos Henrique Gomes da Silva - Integrante / Elaine Cristina Pimentel Costa - Coordenador.

Número de produções C, T & A: 1

Projetos de extensão

2016 - 2017

NAS ASAS DO CARCARÁ: empoderamento da Associação Comunitária dos Moradores do Povoado de Bom Jesus Craibas/AL, Mediante o Assessoramento Jurídico Ambiental e Educação em Direitos Humanos
Situação: Concluído; Natureza: Extensão.
Alunos envolvidos: Graduação: (1) / Doutorado: (1) .

Integrantes: Carlos Henrique Gomes da Silva - Integrante / Andreas Joachim Krell - Coordenador.

2015 - 2016

NAS ASAS DO CARCARÁ: projeto de conscientização e mobilização nas comunidades sertanejas por via do incentivo à Educação em Direitos Humanos, Cidadania e Cultura no Povoado Bom Jesus, município de Craibas/Alagoas
Situação: Concluído; Natureza: Extensão.
Alunos envolvidos: Graduação: (1) / Doutorado: (1) .

Integrantes: Carlos Henrique Gomes da Silva - Integrante / Adualdo de Lima Catão - Coordenador.

2015 - 2016

Ciclos Avançados de Estudos em Educação em Direitos Humanos
Descrição: Projeto de extensão universitária do Centro de Educação da Universidade Federal de Alagoas (CEDU/UFAL)..
Situação: Concluído; Natureza: Extensão.
Alunos envolvidos: Graduação: (1) / Doutorado: (1) .

Integrantes: Carlos Henrique Gomes da Silva - Integrante / Elione Maria Nogueira Diogenes - Coordenador.

2014 - 2015

Projeto de Inclusão Social pela Educação de Jovens e Adultos: Alfabetização e Noções de Cidadania para Egressos/as do Sistema Prisional
Situação: Concluído; Natureza: Extensão.
Alunos envolvidos: Graduação: (1) / Doutorado: (1) .

Integrantes: Carlos Henrique Gomes da Silva - Integrante / Elaine Cristina Pimentel Costa - 2013 - 2015
Coordenador.

Número de produções C, T & A: 1
NAS ASAS DO CARCARÁ: projeto de conscientização e mobilização nas comunidades sertanejas por via do incentivo à Educação em Direitos Humanos, Cidadania e Cultura no Povoado Bom Jesus, município de Craíbas/Alagoas
Situação: Concluído; Natureza: Extensão.
Alunos envolvidos: Graduação: (1) / Doutorado: (1) .

2013 - 2015

Integrantes: Carlos Henrique Gomes da Silva - Integrante / Adualdo de Lima Catão - Coordenador.

Número de produções C, T & A: 1
Agir em comunidade: formação de agentes comunitários em Direitos Humanos
Situação: Concluído; Natureza: Extensão.
Alunos envolvidos: Graduação: (1) / Doutorado: (4) .

Integrantes: Carlos Henrique Gomes da Silva - Integrante / Adualdo de Lima Catão - Integrante / George Sarmiento Lins Junior - Integrante / Olga Jubert Gouvela Krell - Coordenador / Lavínia Cavalcanti Lima Cunha - Integrante.

Número de produções C, T & A: 1

Áreas de atuação

- | | |
|----|---|
| 1. | Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: Direito Administrativo. |
| 2. | Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Público/Especialidade: DIREITO AMBIENTAL. |
| 3. | Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Sustentabilidade e ESG. |
| 4. | Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: COMPLIANCE. |
| 5. | Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Gestão Pública. |
| 6. | Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito / Subárea: Direito Constitucional. |

Idiomas

| | |
|-----------|--|
| Português | Compreende Bem, Fala Bem, Lê Bem, Escreve Bem. |
| Inglês | Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Razoavelmente. |
| Espanhol | Compreende Bem, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Razoavelmente. |

Produções

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

Ordenar por

Ordem Cronológica

1. KRELL, ANDREAS JOACHIM ; **DA SILVA, CARLOS HENRIQUE GOMES** . POR UMA CONCEPÇÃO DO NEOCONSTITUCIONAL DA CIDADANIA: DA CIDADANIA POLÍTICA À CIDADANIA SOCIAL E JURÍDICA. REVISTA DIREITOS SOCIAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS - UNIFAFIBE, v. 9, p. 103, 2021.

Capítulos de livros publicados

1. **SILVA, Carlos Henrique Gomes da**; CARVALHO, F. L. L. . O compliance como instrumento de efetivação dos princípios da eficiência e da moralidade na Administração Pública: uma perspectiva de gerenciamento de riscos. In: Fábio Lins de Lessa Carvalho. (Org.). Direito Administrativo Progressista. 1ed.Curitiba: Editora Juruá, 2020, v. 1, p. 313-3125.

Artigos aceitos para publicação

1. **SILVA, Carlos Henrique Gomes da**; CAVALCANTI FILHO, V. P. . Incompatibilidade da "vinculação" do Porto de Maceló à companhia Dicas do Rio Grande do Norte ante à Lei Federal nº 12.815/2013 e ao Princípio do Federalismo. Revista da AGU, 2018.

Apresentações de Trabalho

1. **SILVA, Carlos Henrique Gomes da.** 25º Capacitação Municipalista de Administração Pública. 2022. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
2. **SILVA, Carlos Henrique Gomes da.** 76º Congresso Municipalista de Administração Pública. 2022. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
3. **SILVA, Carlos Henrique Gomes da.** EU, ADVOGADO?! Começando com o pé direito na OAB. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
4. **SILVA, Carlos Henrique Gomes da.** A Governança para resultados no setor público: gerenciamento de riscos e oportunidades- ' A administração pública democrática: o papel Constitucional do Vereador. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
5. **SILVA, Carlos Henrique Gomes da.** A Administração Pública Democrática: o papel Constitucional do agente público. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
6. **SILVA, Carlos Henrique Gomes da.** A Administração Pública e o Desenvolvimento Sustentável: desafios e perspectivas. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
7. **SILVA, Carlos Henrique Gomes da.** A materialização do interesse público através da boa execução das políticas públicas municipais- ' Os impactos da lei de acesso à informação na administração pública. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
8. **SILVA, Carlos Henrique Gomes da.** Eficiência administrativa e a liderança política: como gerar estratégias e o Desenvolvimento. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
9. **SILVA, Carlos Henrique Gomes da.** A importância do Poder Legislativo nas atividades legislativa e fiscalizadora em tempos de pandemia do covid-19: a postura combativa e dialógica do vereador. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
10. **SILVA, Carlos Henrique Gomes da.** A importância do Poder Legislativo nas atividades legislativa e fiscalizadora em tempos de pandemia do covid-19: a postura combativa e dialógica do vereador. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
11. **SILVA, Carlos Henrique Gomes da.** 67º Congresso Municipalista de Administração Pública. 2021. (Apresentação de Trabalho/Congresso).
12. **SILVA, Carlos Henrique Gomes da.** As Políticas Públicas municipais em enfrentamento à crise de saúde pública provocada pela pandemia do Corona vírus. 2021. (Apresentação de Trabalho/Conferência ou palestra).
13. **SILVA, Carlos Henrique Gomes da.** VI Seminário Nacional de Gestão Legislativa em Maceió/AL. 2019. (Apresentação de Trabalho/Seminário).
14. **SILVA, Carlos Henrique Gomes da.** VI Seminário Nacional de Gestão Legislativa em Maceió/AL. 2019. (Apresentação de Trabalho/Seminário).

Demais tipos de produção técnica

1. **SILVA, Carlos Henrique Gomes da.** Curso Integrado preparatório para magistratura- 'Direito Ambiental'. 2022. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
2. **SILVA, Carlos Henrique Gomes da.** Curso de Pós-Graduação, em Execução de Ordens Judiciais- Direito Administrativo. 2022. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
3. **SILVA, Carlos Henrique Gomes da.** DIREITO AMBIENTAL CONSTITUCIONAL curso de Pós-Graduação 'Lato Sensu' - Especialização em Direito Constitucional. 2022. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
4. **SILVA, Carlos Henrique Gomes da.** Curso de Pós- Graduação, em Execução de Ordens Judiciais- Direito Administrativo. 2022. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
5. **SILVA, Carlos Henrique Gomes da.** DIREITO AMBIENTAL CONSTITUCIONAL curso de Pós-Graduação 'Lato Sensu' - Especialização em Direito Constitucional e Administrativo. 2022. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
6. **SILVA, Carlos Henrique Gomes da.** Curso Integrado Preparatório para Magistratura, Pós-Graduação lato sensu em Direito Processual e Residência Jurídica da ESMAL. 2022. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
7. **SILVA, Carlos Henrique Gomes da.** Capacitação para Agentes Públicos e Políticos em Maceió/AL. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
8. **SILVA, Carlos Henrique Gomes da.** INCLUSÃO SOCIAL PELA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS: ALFABETIZAÇÃO E CIDADANIA PARA EGRESSOS/AS DO SISTEMA PRISIONAL. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

Bancas

Participação em bancas de comissões julgadoras

Outras participações

1. TENORIO FILHO, A. B.; **SILVA, Carlos Henrique Gomes da**; LINS, K. L. R.. Estudo sobre a possibilidade de fixação de danos morais em decorrência do indeferimento do benefício previdenciário. 2021. Faculdades da Seune.
2. BRITTO, R. A.; **SILVA, Carlos Henrique Gomes da**; SANTOS, A. K. G. S.. Análise da teoria do risco integral do dano ambiental no caso pinheiro em Maceió/AL. 2020. Faculdades da Seune.
3. COMIN, V. R.; **SILVA, Carlos Henrique Gomes da**; GOMES, F. L.. Os impactos socioambientais causados pela poluição das praias de Maceió: um estudo sobre a balneabilidade das orlas urbanas de Maceió. 2019. Universidade Federal de Alagoas.

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. Encontro Alagoano de Gestores Eleitos - Associação dos Municípios Alagoanos. Encontro Alagoano de Gestores Eleitos. 2020. (Congresso).
2. Reflexão sobre os 30 anos da Constituição. 2018. (Seminário).
3. Debate sobre a PL 4.300: os contraditórios acerca da lei da terceirização. 2015. (Outra).
4. CAIITE: A violência como expressão da falência da palavra e seus efeitos na sociabilidade contemporânea. 2014. (Congresso).
5. CAIITE: O sistema prisional na perspectiva da criminologia crítica do 3º Encontro sobre a violência do NEVIAL. 2014. (Congresso).
6. CAIITE: Sistema prisional. 2014. (Congresso).
7. XXVII Encontro Regional dos Estudantes de Direito - ERED. Nas Asas do Carcará: programa de conscientização e mobilização nas comunidades sertanejas por via da Educação em Direitos Humanos e Cidadania sob o panorama da inefetividade dos Direitos Sociais. 2014. (Congresso).
8. XXVII Encontro Regional dos Estudantes de Direito - ERED. Multiplicar Direitos Humanos e o acesso à justiça: o panorama de atuação de extensionistas formadores de agentes comunitários. 2014. (Congresso).
9. XXVII Encontro Regional dos Estudantes de Direito - ERED. 2014. (Encontro).
10. I Ciclo de Palestras Realizando o Direito. 2013. (Seminário).
11. I Congresso Transdisciplinar de Estudos Criminais de Alagoas. 2013. (Congresso).
12. II Seminário Crítico do Direito do CAGM. II Seminário Crítico do Direito. 2013. (Seminário).
13. I Seminário Alagoano de Pragmatismo Jurídico e Gestão Democrática. Pragmatismo Jurídico e Gestão Democrática. 2013. (Congresso).
14. IV Encontro PROCAD UFAL UFPB UFPE: O Judiciário e o discurso dos direitos humanos. os. Nas Asas do Carcará: Programa de conscientização e mobilização nas comunidades sertanejas por via da educação em direitos humanos e cidadania sob o panorama da inefetividade dos direitos sociais.. 2013. (Congresso).
15. IV Encontro PROCAD UFAL UFPB UFPE: O Judiciário e o discurso dos direitos humanos. os. Multiplicar direitos humanos e o acesso à justiça: O panorama de atuação de extensionistas formadores de agentes comunitários. 2013. (Congresso).
16. Racionalidade das Massas/ Estudantes pela Liberdade. 2013. (Seminário).
17. VI CONDCE. Extensão Universitária. 2013. (Congresso).
18. Brasil x Portugal: sistema prisional em debate no presídio Santa Luzia.. 2012. (Seminário).
19. Delinquência Juvenil em Portugal: retratos, respostas e preocupações.. 2012. (Seminário).
20. Semana do Fera 2012.2. 2012. (Seminário).

Organização de eventos, congressos, exposições e feiras

1. ☆ CATAO, A. L. ; OLIVEIRA, K. H. B. ; **SILVA, Carlos Henrique Gomes da** . I Seminário Alagoano de Pragmatismo Jurídico e Gestão Democrática. 2013. (Congresso).
2. ☆ **SILVA, Carlos Henrique Gomes da**; OLIVEIRA, K. H. B. ; CATAO, A. L. ; KRELL, A. J. ; LINS JUNIOR, G. S. . IV Encontro PROCAD UFAL- UFPB- UFPE: O Judiciário e discurso dos Direitos Humanos. 2013. (Congresso).

Educação e Popularização de C & T

Cursos de curta duração ministrados

1. **SILVA, Carlos Henrique Gomes da**. INCLUSÃO SOCIAL PELA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS: ALFABETIZAÇÃO E CIDADANIA PARA EGRESSOS/AS DO SISTEMA PRISIONAL. 2014. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
2. **SILVA, Carlos Henrique Gomes da**. Capacitação para Agentes Públicos e Políticos em Maceió/AL. 2018. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
3. **SILVA, Carlos Henrique Gomes da**. Curso de Pós- Graduação, em Execução de Ordens Judiciais- Direito Administrativo. 2022. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
4. **SILVA, Carlos Henrique Gomes da**. DIREITO AMBIENTAL CONSTITUCIONAL curso de Pós-Graduação 'Lato Sensu' - Especialização em Direito Constitucional e Administrativo. 2022. (Curso de curta duração ministrado/Outra).
5. **SILVA, Carlos Henrique Gomes da**. Curso Integrado Preparatório para Magistratura, Pós-Graduação lato sensu em Direito Processual e Residência Jurídica da ESMAL. 2022. (Curso de curta duração ministrado/Outra).

CURRICULUM VITAE

JORGILÂNIO DO NASCIMENTO GOMES

(79) 9.9956-9919 e-mails jorgilanio@msn.com

FORMAÇÃO ACADEMICA

- Graduado em Gestão Recursos Humanos;
- Pós Graduado em Gestão Pessoas;
- Pós Graduado em Contabilidade Pública;
- MBA em Finanças e Política Fiscal;
- MBA em Gestão e Políticas Públicas Municipais.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Experiência em gestão de processos administrativos;
gestão de equipes;

Análise de indicadores interno e bases orçamentarias;

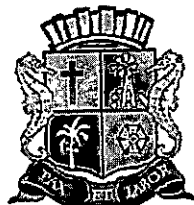
Acompanhamento de auditorias internas e externas.

Diretor Legislativo da Câmara de Vereadores de Canindé de São Francisco/SE;
Assessor da Procuradoria Geral do Município- Canindé/SE;

Assessor da Presidência Câmara de Vereadores Lagarto/SE;

Presidente 2012/2013 - 2015/2016 - ASEC - Associação dos Servidores Efetivos da
Câmara Municipal de Vereadores de Canindé de São Francisco/SE;

Palestrante e conferencista especialista no Processo Legislativo Municipal, Consultor nas áreas de Orçamentos, Planejamento Político Administrativo, gestão de negócios pessoas com desenvolvimento de competência para agentes públicos e políticos, capacitação em órgão Legislativo em assuntos de ordem técnica administrativa e estratégias para eficiência e eficácia da administração e gestão pública, com mais de 19 anos de experiência.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Aracaju-SE, 15 de Fevereiro de 2023

N. Inscrição Mobiliária: 133717-7
Nome/Razão Social: DINAMICA PUBLICA LIMITADA

CNPJ/CPF: 44.323.694/0001-73

Nome de Fantasia: DINAMICA PUBLICA
Situação: Ativa

Autorizamos, de acordo com a Lei 1547/89, o Contribuinte acima identificado a estabelecer-se neste município na(o) AV JORGE AMADO, SALA 04 E 06 1565 JARDINS 49025-330 para o exercício das seguintes atividades:

| Código Ativ. | Descrição das Atividades | Data Início |
|--------------|---|-------------|
| 8230001 | Servs.organ.feiras,cong.expos. e festas | 24/11/2021 |
| 8599604 | Treinamento em desenv.prof.e gerencial | 24/11/2021 |
| 8599605 | Cursos preparatorios para concursos | 24/11/2021 |
| 8599699 | Outras ativ.ensino n/esp.anteriormente | 24/11/2021 |

Cartão impresso de acordo com o decreto 2.629 de 08 de Março de 2010.
<https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL | |
|--|---|
| CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA | |
| NUMERO DE INSCRIÇÃO 44.323.694/0001-73 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
| DATA DE ABERTURA 22/11/2021 | |
| NOME EMPRESARIAL DINAMICA PUBLICA LIMITADA | |
| TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DINAMICA PUBLICA | PORTE EPP |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada | |
| LOGRADOURO AV JORGE AMADO | NUMERO 1565 |
| COMPLEMENTO SALA 04 E 06 | |
| CEP 49.025-330 | BAIRRO/DISTRITO JARDINS |
| MUNICIPIO ARACAJU | UF SE |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO JORGILANIO2011@GMAIL.COM | TELEFONE (79) 9956-9919 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/11/2021 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 15/02/2022 às 09:17:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE DINAMICA PUBLICA LIMITADA

JNG EMPREENDIMENTOS HOLDING LIMITADA, sito a Avenida Jorge Amado, nº 1565, Sala 4 e 6 Térreo, Bairro Jardins, em Aracaju/SE, CEP 49.025-330, registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe – JUCESE sob nº 28200698706, CNPJ sob nº 36.480.632/0001-47, através do seu representante **JORGILÂNIO DO NASCIMENTO GOMES**, brasileiro, Casado em Comunhão Parcial de Bens, natural de Arcoverde/PE, nascido em 22/12/1980, empresário, CPF sob nº 036.125.104-10, documento de identidade sob nº 6.268.223 SSP/PE, residente e domiciliado na Av. Otávio Fernandes de Souza, nº 351, Bairro Centro, em Canindé do São Francisco/SE, CEP 49.820-000.

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **DINAMICA PUBLICA LIMITADA**, e usará a expressão "DINAMICA PUBLICA" como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: **Avenida Jorge Amado, nº 1565, Sala 04 e 06, Bairro Jardins, em Aracaju/SE, CEP: 49025330.**

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:

- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- Cursos preparatórios para concursos
- Outras atividades de ensino

Parágrafo primeiro. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de

- Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- Cursos preparatórios para concursos
- Outras atividades de ensino

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 8230-0/01-Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- CNAE Nº 8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos
- CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- CNAE Nº 8599-6/99 - Outras atividades de ensino

Parágrafo segundo. Não haverá circulação de mercadorias no local e os serviços prestados não terão fornecimento de material, peças, ou qualquer tipo de acessório, sendo tudo por conta de terceiros. Sendo assim todas as mercadorias e atividades serão fornecidas diretamente do fornecedor ao consumidor final.

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 17/11/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por 100.000,00 (Cem mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

| Nome do Sócio | Qtd Quotas | Valor em R\$ | % |
|--------------------------------------|------------|--------------|--------|
| JNG EMPREENDIMENTOS HOLDING LIMITADA | 100.000 | 100.000,00 | 100,00 |
| TOTAL | 100.000 | 100.000,00 | 100,00 |

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JNG EMPREENDIMENTOS HOLDING LIMITADA**, através do seu procurador **JORGILÂNIO DO NASCIMENTO GOMES** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

Parágrafo Único. Fica nomeado como **Procurador** da Sociedade Empresária Limitada o Sr. **JORGILÂNIO DO NASCIMENTO GOMES**, brasileiro, Casado em Comunhão Parcial de Bens, natural de Arcoverde/PE, nascido em 22/12/1980, empresário, CPF sob nº 036.125.104-10, documento de identidade sob nº 6.268.223 SSP/PE, residente e domiciliado na Av. Otávio Fernandes de Souza, nº 351, Bairro Centro, em Canindé do São Francisco/SE, CEP 49.820-000. Com a responsabilidade ou representação, ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da empresa.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju/SE, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Sergipe.

Aracaju/SE, 17 de novembro de 2021

JNG EMPREENDIMENTOS HOLDING LIMITADA
JORGILÂNIO DO NASCIMENTO GOMES
Administrador

JORGILÂNIO DO NASCIMENTO GOMES
Procurador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DINAMICA PUBLICA LIMITADA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|----------------------------------|--------------------------------|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 03612510410 | JORGILANIO DO NASCIMENTO GOMES |

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/11/2021 13:57 SOB N° 28200757613.
PROTOCOLO: 210432560 DE 18/11/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108515930. CNPJ DA SEDE: 44323694000173.
NIRE: 28200757613. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/11/2021.
DINAMICA PUBLICA LIMITADA



ALINE MENEZES DE SOUZA
SECRETÁRIA-GERAL
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DECLARAÇÃO

DINAMICA PUBLICA, inscrito no CNPJ nº 44.323.694.0001/73, por intermédio de seu representante legal a Sr. Jorgilanio do Nascimento Gomes portador da Carteira de Identidade 6268223/SSPPE e do CPF nº 036.125.104-10, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da CF, que não emprega menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo a sua habilitação.

Aracaju/SE, 08 de maio de 2023.

JORGILANIO DO NASCIMENTO
GOMES:17244650000185
50000185

Assinado de forma digital por JORGILANIO DO NASCIMENTO
GOMES:17244650000185
Dados: 2023.05.08 12:49:59 -03'00'

DINAMICA PUBLICA
44.323.694/0001-73

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES HÜRL

022H-01



POLEGAR DIREITO



Jorgilânio do Nascimento Gomes

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES HÜRL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 6.268.223 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/11/2011


NOME << JORGILÂNIO DO NASCIMENTO GOMES >>

FILIAÇÃO << JOSÉ ALVES GOMES >>
<< MARIA BIZERRA DO NASCIMENTO GOMES >>

NATURALIDADE ARCOVERDE - PE DATA DE NASCIMENTO 22/12/1980

DOC ORIGEM << CN.6337 L.30 F.259 CART.ITAIBA-PE >>
31.01.1981 >>

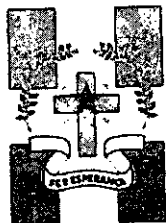
CPF 036.125.104-10



DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 18 DE 29/08/83



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE
CASA VICENTE LACERDA DE MENEZES

PERNAMBUCO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Câmara Municipal de Vereadores de Camaragibe – PE, inscrita no CNPJ: sob nº 08.260.630.0001/07, situada na Rua Dr. Domingos Savio Dias Martins, nº 258 Centro de Camaragibe/PE. Atesta para os devidos fins que a empresa **DINAMICA PUBLICA**, sediada na Av. Jorge Amado, 1565 Sala 04 e 06, Jardins, Aracaju SE, CEP 40.025-330 inscrita no CNPJ nº 44.323.694/0001-73, detém qualificação técnica na prestação de serviço de capacitação de cursos, treinamentos, desenvolvimento profissional e gerencial.

Atestamos que a prestação de serviços foi executada satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Camaragibe – PE, 21 de dezembro de 2021

Paulo André do Nascimento Duda
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE-PE



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PRESIDENTE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DECLARO, para os devidos fins de prova junto aos Órgãos Públicos, que a empresa **DINÂMICA PÚBLICA LIMITADA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.323.694/0001-73, com sede à Avenida Jorge Amado, nº 1565, Bairro Jardins, CEP: 49.025-330, Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **JORGILÂNIO DOS NASCIMENTO GOMES**, portadora do RG 6.268.223 SSP/PE e do CPF 036.125.104-10, prestou o serviço, cujo objeto foi a aquisição de 5 (cinco) inscrições no Seminário Nacional de Gestão Legislativa a ser realizado nos dias 18/02 a 21/02/2022, no auditório do San Marino Hotel, localizado na Rua Dr. Noel Nutels, nº 437, Ponta Verde, Maceió, Alagoas, para atender às necessidades desta Câmara Municipal de Areia Branca, Sergipe, decorrente do Contrato nº 11/2022 – Inexigibilidade 06/2022, tendo como programação, a saber:

| DATA | TEMA | QTD. INSCRITOS |
|------------|---|-------------------|
| 18/02/2022 | - Inscrição, entrega de material, consultoria individual com Contador e Analista Legislativo; | 5 |
| 19/02/2022 | - SUS e sua forma de organização e recursos; | |
| 20/02/2022 | - Novo financiamento da Atenção Básica; | |
| 21/02/2022 | - Revisão, encerramento e entrega de Certificados | |

Declaramos, ainda, que os compromissos assumidos foram cumpridos satisfatoriamente, não constando em nossos registros, até a presente data, nada que desabone sua conduta.

Areia Branca/SE, 25 de março de 2022.

GISELDO DOS PASSOS OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Areia Branca

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/SE
CNPJ sob o nº 04.097.709/0001-08
Praça Joviniano Freire de Oliveira, s/n, Centro, Areia Branca, Estado de Sergipe
cvereadoresdeareiabranca@gmail.com



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PRESIDENTE**

CONTRATO Nº 11/2022

*TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A CÂMARA
MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/SE, E, DO OUTRO, A
EMPRESA, DINÂMICA PÚBLICA LIMITADA - EPP,
DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 06/2022*

A CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/SE, inscrita no CNPJ sob o nº 04.097.709/0001-08, situada à Praça Jovinião Freire de Oliveira, s/n, Centro, Areia Branca, Estado de Sergipe, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado pelo Sr. **GISELDO DOS PASSOS OLIVEIRA**, portador do RG nº 1.441.946 SSP/SE e do CPF nº 973.335.145-87; e a empresa, **DINÂMICA PÚBLICA LIMITADA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.323.694/0001-73, com sede à Avenida Jorge Amado, nº 1565, Bairro Jardins, CEP: 49.025-330, Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada pelo Sr. **JORGILÂNIO DOS NASCIMENTO GOMES**, portadora do RG 6.268.223 SSP/PE e do CPF 036.125.104-10, tem justo e acordado entre si o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de 5 (cinco) inscrições no Seminário Nacional de Gestão Legislativa a ser realizado nos dias 18/02 a 21/02/2022, no auditório do San Marino Hotel, localizado na Rua Dr. Noel Nutels, nº 437, Ponta Verde, Maceió, Alagoas, para atender às necessidades desta Câmara Municipal de Areia Branca, Sergipe, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação, seu Projeto Básico, e proposta do Contratado, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições;

1.2. Detalhamento do Evento:

| DATA | TEMA |
|------------|---|
| 18/02/2022 | - Inscrição, entrega de material, consultoria individual com Contador e Analista Legislativo; |
| 19/02/2022 | - SUS e sua forma de organização e recursos; |
| 20/02/2022 | - Novo financiamento da Atenção Básica; |
| 21/02/2022 | - Revisão, encerramento e entrega de Certificados |

1.3. Corpo Legislativo Inscrito

| CARGO | NOME |
|----------|---------------------------------|
| Vereador | José Francisco das Chagas filho |
| Vereador | Josefa Alcione dos Santos |
| Vereador | Reginaldo da Silva Santos |
| Vereador | Silvânia dos Passos Andrade |
| Vereador | Valdemar Rosa dos Santos |



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PRESIDENTE**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

2.1. Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades da Contratante, visando à perfeita consecução do objeto do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), fazendo referência às 5 (cinco) inscrições, cujo valor unitário é R\$ 700,00 (setecentos reais).

3.2. Para fazer jus aos pagamentos, a Contratada apresentará:

- a) Nota fiscal/fatura;
- b) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c) Relatório de atividades desempenhadas.

3.3. Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará a Câmara Municipal de Areia Branca/SE para pagamento;

3.4. Cumpridas as formalidades do item 3.3 e havendo disponibilidade financeira, a Contratante efetuará o pagamento em até trinta dias da apresentação da documentação hábil, através de crédito bancário em favor de qualquer conta de titularidade da contratada;

3.5. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

- a) Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;
- b) Falta de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

3.6. Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.7. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a contratada apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, esta poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pela Contratante, ficando assegurado a contratada, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos serviços efetivamente prestados;

3.8. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o período contratado.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

4.1. O presente termo terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias, a contar de sua assinatura, sendo a execução realizada no período de 18 a 21 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

5.1. O início dos serviços dar-se-á em a partir da assinatura do presente termo;

5.2. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a", "b", da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

5.3. Os serviços executados em desacordo com o estipulado no presente termo serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso;

5.4. Os serviços indicados no presente termo são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da Contratante;



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PRESIDENTE**

5.5. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta da futura contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

6.1. As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Câmara Municipal de Areia Branca/SE, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

- UO: 0101 – Câmara Municipal de Vereadores
- Ação: 01.031.1027.2001 – Manutenção da Câmara Municipal de Vereadores
- Classificação de Despesa: 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte de Recursos: 15000000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei n.º 8.666/93).

7.1. A contratada, durante a vigência do presente termo, compromete-se a:

- a) Prestar os serviços profissionais constantes da cláusula primeira deste instrumento, observados os procedimentos operacionais descritos no projeto básico;
- b) Comparecer a sede da Contratante, pelo menos uma vez por mês, ou quando necessário, a fim de orientar e acompanhar "in loco" os serviços decorrentes deste termo;
- c) Manter, durante toda a execução deste termo, as obrigações inicialmente pactuadas;
- d) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;
- f) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

9.2. A contratante, durante a vigência deste termo, compromete-se a:

- a) Fornecer à contratada, em tempo hábil de, no máximo, até o dia dez do mês subsequente ao solicitado, todas as informações e documentos necessários ao fiel desempenho de suas obrigações;
- b) Efetuar o pagamento na forma e prazo acordados no presente termo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei n.º 8.666/93)

8.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com a Contratante, as sanções administrativas aplicadas à contratada serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração do Contratante;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.2. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela mensal dos serviços em atraso e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério da Contratante, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;

8.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério da contratante;

u



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
GABINETE DO PRESIDENTE**

8.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

9.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do presente termo as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93;

9.2. O presente termo poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo da contratante, sem que caiba à contratada qualquer ação ou interpelação judicial;

9.3. No caso de rescisão deste termo na forma do parágrafo anterior, a Contratante fica obrigada a comunicar tal decisão à contratada, por escrito, respeitando o prazo disposto no art. 109, I, e, da Lei nº 8.666/93;

9.4. Na ocorrência da rescisão prevista no caput desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre a contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no §2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

9.5. A contratante poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do presente termo e proceder a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa, quando:

a) For requerida ou decretada a falência ou liquidação da contratada, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;

b) A contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da administração pública;

c) Em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da contratação;

9.6. Em caso de concordata, o contrato poderá ser mantido, se a contratada oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

10.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente termo, a contratada reconhece, de logo, o direito da contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL (Art. 55, XI, da Lei nº 8.666/93).

11.1. O presente termo está estritamente vinculado:

a) Ao procedimento de **Inexigibilidade de Licitação**, ato nº 06/2022, bem como ao projeto básico que o originou;

b) À proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (Art. 55, XII, da Lei nº 8.666/93).

12.1. O presente contrato fundamenta-se:

a) No art. 25, II e §1º c/c art. 13, III e §3º c/c art. 26, parágrafo único, II e III, todos da Lei nº 8.666/93;

b) Nos demais preceitos da Lei Federal nº 8.666/93;



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

Fls. Nº 044
Rubrica

CONTRATO Nº 008/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES/SE, E DO OUTRO, A Empresa **DINÂMICA PÚBLICA LIMITADA**, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 00.073.093/0001-84, situada à Avenida Paulo Vasconcelos, 880 – Centro, na cidade de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. **FÁBIO ROSA DE OLIVEIRA** e a Empresa **DINÂMICA PÚBLICA LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.323.694/0001-73, com endereço à Avenida Jorge Amado, 1565 – Sala 04 E 06 – Bairro Jardins - CEP: 49.025.-330, na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, representado(a) pelo(a) seu Sócio(a) Administrador(a), o Sr. **JORGILÂNIO DO NASCIMENTO GOMES**, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato tem por objeto a participação de 01 (um) Vereador e 01 (um) Assessor de Serviços Parlamentares desta Casa Legislativa, no **SEMINÁRIO NACIONAL DE GESTÃO LEGISLATIVA**, que ocorrerá no período de 25 a 28 de março de 2022, no San Marino Hotel, em Ponta Verde, na cidade de Maceió/AL, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação e seus anexos, e panfleto do evento, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).

Os serviços serão executados de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, visando à perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato, sob a forma de execução indireta mediante empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).

O valor da taxa de inscrição será de R\$ 700,00 (setecentos reais) por pessoa, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).

§1º - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento da Prestação de Serviços.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, além da CNDT.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Os preços serão fixos e irrecorríveis, durante o período contratado.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

§8º - Quanto aos honorários de sucumbência obedecer-se-á ao estabelecido no artigo 22 e § 3º do artigo 24 da Lei nº. 8.906/94.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

Este Contrato tem vigência a partir da data da sua assinatura pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo sua execução realizada no período de 25 a 28 de março de 2022, no San Marino Hotel, em Ponta Verde na cidade de Maceió/AL.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

Os serviços deverão ser executados no período de vigência do contrato, nos locais que se fizerem necessários, e o seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art. 73, I, a e b, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

- UO: 01001 – Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores
- Dotação: 2001 – Manutenção da Câmara Municipal
- Classificação de Despesa: 3390.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros – P. Jurídica
- Fonte de Recursos: 15000000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

O Contratado, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Prestar os serviços profissionais constantes da cláusula primeira deste instrumento e na forma exigida para sua execução.
- Poderá o CONTRATADO, no caso de necessidade ou impedimentos, e visando dar cumprimento a prática dos atos inerentes ao objeto deste Contrato, proceder ao substabelecimento, a quem julgar conveniente, dos poderes que lhe forem outorgados pela CONTRATANTE e que digam respeito ao presente instrumento.
- Manter, durante toda a execução do contrato, as obrigações inicialmente pactuadas.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Através do seu representante legal, a CONTRATANTE compromete-se a fornecer em tempo hábil ao CONTRATADO todas as informações e documentos necessários ao fiel desempenho do presente Contrato.
- Havendo incidência de custas e demais despesas judiciais e/ou extrajudiciais, essas ocorrerão por conta exclusiva da CONTRATANTE, que será única responsável pelas consequências do não pagamento das mesmas nas épocas devidas.
- Se as questões exigirem serviços fora do Estado, correrão sempre por conta da contratante, quando necessário, as despesas de transporte, estadia e alimentação do CONTRATADO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)



Fls. Nº 096
Rubrica J. P.

**ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES**

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, a Contratante poderá aplicar ao Contratado as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa:

- I - advertência;
- II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
- III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
- IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Inexigibilidade de Licitação que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei nº. 8.666/93;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.



Fls. Nº 047
Rubrica JOS

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).

Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ficará designado servidor nomeado em Portaria específica apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

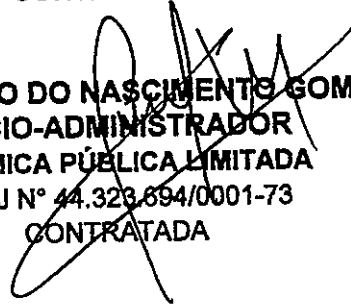
As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora das Dores/SE, 23 de março de 2022.


FÁBIO ROSA DE OLIVEIRA
Presidente

Câmara Municipal de Nossa Senhora das Dores
CONTRATANTE


JORGILÂNIO DO NASCIMENTO GOMES
SÓCIO-ADMINISTRADOR
DINÂMICA PÚBLICA LIMITADA
CNPJ Nº 44.328.894/0001-73
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I- Feliana da Silva Souto
CPF: 016.359.855-66

II- Gabriely Santos Gomes Araujo
CPF: 062.176.865-03



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
PODER LEGISLATIVO**

Nº PAGINA: _____
RUBRICA: _____

CONTRATO Nº 015/2022

TERMO DE CONTRATO PARA PARTICIPAÇÃO (pagamento de inscrições) 05 (CINCO) PARTICIPANTES DESTA CASA LEGISLATIVA NO SEMINÁRIO DE INTEGRAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS A SER REALIZADO DE 21/10/2022 a 24/10/2022, NA CIDADE DE MACEIÓ - AL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA/SE E DO OUTRO LADO A DINAMICA PUBLICA LTDA, CONFORME ADIANTE.

Pelo presente Instrumento particular de Contrato para prestação de serviços, reuniram-se, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA, ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.215.381/0001-51, situada à Rua Governador João Alves Filho, nº 37, Centro – CEP: 49.565-500 – Macambira/SE, doravante denominada simplesmente **CÂMARA**, aqui representada por Sr. **PEDRO ALVES DOS SANTOS**, brasileiro, Presidente da Câmara Municipal, e a Empresa **DINAMICA PUBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.323.694/0001-73, com sede na Avenida Jorge Amado, nº 1565, Sala 4 e 6 Térreo, Bairro Jardins, em Aracaju/SE, CEP 49.025-330, neste ato representada pelo Sr. **JORGILÂNIO DO NASCIMENTO GOMES**, brasileiro, Casado em Comunhão Parcial de Bens, natural de Arcoverde/PE, nascido em 22/12/1980, empresário, CPF sob nº 036.125.104-10, documento de identidade sob nº 6.268.223 SSP/PE, residente e domiciliado na Av. Otávio Fernandes de Souza, nº 351, Bairro Centro, em Canindé do São Francisco/SE, CEP 49.820-000, doravante denominado **CONTRATADO**, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a PARTICIPAÇÃO (pagamento de inscrições) 05 (CINCO) PARTICIPANTES DESTA CASA LEGISLATIVA NO SEMINÁRIO DE INTEGRAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS A SER REALIZADO DE 21/10/2022 a 24/10/2022, NA CIDADE DE MACEIÓ - AL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. Contratante pagará a Contratada pelas inscrições, o Valor Global de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** que corresponde a 05 (CINCO) inscrições, conforme tabela abaixo.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
PODER LEGISLATIVO

Nº PAGINA: _____
RUBRICA: _____

| ITEM | QTDE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|--|------|-------------|--------------|
| PARTICIPAÇÃO (pagamento de inscrições) 05 (CINCO) PARTICIPANTES DESTA CASA LEGISLATIVA NO SEMINÁRIO DE INTEGRAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS A SER REALIZADO DE 21/10/2022 a 24/10/2022, NA CIDADE DE MACEIÓ - AL | 05 | R\$ 800,00 | R\$ 4.000,00 |

2.2. O pagamento relativo a este contrato será efetuado, após a aceitação dos serviços pela Câmara. A CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura de prestação de serviço, certificado de regularidade com o FGTS, Certidão negativa de débitos federal, estadual, municipal e Trabalhista;

2.3. O contratante reserva-se o direito de sustar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver de acordo com as especificações;

2.4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência deste contrato será da data de assinatura até o término do congresso, previsto para o dia 24 de outubro de 2022.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. A despesa prevista na cláusula segunda correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o corrente exercício financeiro:

01.01: CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA

01.031.0008.2001: Manutenção da Câmara Municipal

3390.14.00 – Diárias – Civil

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: Próprios

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da CONTRATADA:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
PODER LEGISLATIVO

Nº PAGINA: _____
RUBRICA: _____

- a) A CONTRATADA deverá prestar o serviço e com atendimentos as especificações da proposta, para uso da CONTRATANTE;
- b) Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos quanto materiais, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência imprudência ou desrespeito as normas de segurança quanto a prestação de Serviço;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade, objeto deste termo;
- d) Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, outros adicionais e demais encargos sociais, referentes aos seus empregados.
- e) Conceder especial prioridade para os serviços ora contratados, salvo por motivo de forma maior, devidamente comprovado, não podendo transferi-los a outrem, no todo ou em parte, sem previa e expressa concordância da CONTRATANTE;
- f) contratado se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (ART. 67. LEI Nº 8.666/93).

6.1. Na forma do que dispõe o art. 67 da lei nº 8.666/93, fica designado a Diretoria Financeira deste órgão para acompanhar e fiscalizar execução do presente contrato.

§ 1º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação do serviço, para que sejam adotadas as medidas necessárias;
- b) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste contrato.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
PODER LEGISLATIVO

Nº PAGINA: _____
RUBRICA: _____

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO CONTRATO

8.1. O preço do Serviço apresentado na proposta será permanente e irrevogável de acordo com a legislação vigente;

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de inexecução parcial ou total das cláusulas de que se compõe este Contrato, atrasos, não cumprimento quanto à qualidade, defeito, e outros pertinentes a execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a contratada sujeita as seguintes penalidades:

9.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso na prestação de serviço, ou por item não atendido, em desacordo com as especificações até 10 (dez) dias após o vencimento do prazo para o início dos serviços;

9.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, a depender da falta cometida;

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade, ou até que seja promovida sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MULTA

10.1. A desistência injustificada por qualquer das partes na execução do presente pacto, implicará no pagamento de multa estipulada em 20% (vinte por cento) do valor contratado, devidamente corrigido, mais as despesas que por ventura se faça necessário para sua cobrança.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1. O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, baseando-se no artigo 25 inciso II e as especificações constantes na proposta da contratada que parte integrante deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da lei n° 8.666/93. A rescisão deste contrato poderá ser:

12.2. Determinada por ato unilateral, e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei n° 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;



Nº PAGINA: _____
RUBRICA: _____

**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAMBIRA
PODER LEGISLATIVO**

- 12.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, deste que haja conveniência para o CONTRATANTE;
12.4. Judicial, nos termos da legislação vigente;
12.5. O contratado reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no Art. 77.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Macambira, Estado de Sergipe, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente termo.

E assim, por se acharem justos e acordados, assinam o presente termo particular de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Macambira/SE, 20 de outubro 2022.



PEDRO ALVES DOS SANTOS
Presidente da Câmara
CONTRATANTE


DINAMICA PUBLICA LTDA
JORGILANIO DO NASCIMENTO GOMES
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 14/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 04/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 17/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TACARATU**, Estado da Pernambuco, com sede a Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda, inscrita no CNPJ sob o n. 11.411.832/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, e neste ato representado pelo **Presidente, Vereador Lucas Balbino Torres**, inscrito no RG n. 7939871, SDE/PE e no CPF n. 078.076.634-21, domiciliado no Sítio Olho D'Água do Bruno, Tacaratu/PE, e a empresa **DINÂMICA PÚBLICA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ N. 44.323.694/0001-73, com sede a Av. Jorge Amado, 1565, Salas 4 e 6, Bairro Jardins, Aracaju/SE, através do seu administrador, Sr. **Jorgilânio do Nascimento Gomes**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no RG N. 6.268.223, SSP/PE, CPF n. 036.125.104-10, domiciliado em Canindé do São Francisco/SE, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, com base no Processo Administrativo acima descrito, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas no *caput* do artigo 25 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos seguintes termos:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente instrumento inscrições no Seminário de Integração e Capacitação para Agentes Públicos e Políticos, a ser ministrado nas dependências do San Marino Hotel, estabelecido a Rua Dr. Noel Nuteis, 437, Ponta Verde, Maceió/AL, no período de 22 a 25/04/2022, destinados a capacitação dos vereadores **AÉCIO JADER CAMPOS DE LIMA, ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO, ANTÔNIO BARROS ARAÚJO, CÉLIO CORREIA DOS SANTOS, DARIO DE SOUZA CARVALHO JÚNIOR, EDILSON CAVALCANTE SANTOS, JOSÉ RINALDO ARAÚJO DA SILVA, LUCAS BALBINO TORRES E MANOEL MESSIAS GOMES DE SÁ**, conforme discriminado no processo administrativo, parte integrante desse contrato, independente de transcrição.

§ **ÚNICO**. O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na prestação dos serviços, objeto da presente Licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO.

2.1. As despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária: 01 - Câmara de Vereadores de Tacaratu
Atividade: 01.031.0102.2001.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.74 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 00 - Recursos Próprios

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor unitário da taxa de inscrição é de **RS 800,00 (oitocentos reais)**, perfazendo um valor global de **RS 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**, a ser paga antes da execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira

§ 1º - O valor pactuado no presente contrato é fixo e irrevogável.



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura,

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do instrumento.

4.2. A execução do objeto do presente contrato se dará de forma CONTINUADA, em local indicado pela CONTRATADA, no período de 22/04/2022 a 25/04/2022.

V - CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do serviço com a especificação contidas no Ofício Requisitório pelo CONTRATANTE no prazo de até 03 (três) dias úteis.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

§ 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) advertência;

b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;

c) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

d) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;

[Handwritten signatures]



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive na evolução do valor das taxas de inscrição, devidamente corrigidas.

§ 1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - COBRANÇA JUDICIAL

8.1. As importâncias devidas pela Contratada, serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

IX - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Caberá a Contratante:

- a) Fornecer a documentação e informações necessárias dos agentes políticos para que se proceda as inscrições;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- d) O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

9.2. Caberá a Contratada:

- a) executar os serviços de acordo com o ofício requisitório;
- b) responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguro e demais despesas e quaisquer outros ônus que possa recair sobre a execução do objeto da presente licitação.
- c) ressarcir a contratante do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos materiais contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- d) fornecer material de apoio, declarações, nota fiscal eletrônica e Certificado;
- e) receber a quantia estipulada no instrumento de contrato.
- f) manter a regularidade fiscal, trabalhista e técnica quando da vigência do contrato.

X - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

10.2. O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

10.3. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.



CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

10.4. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

10.5. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

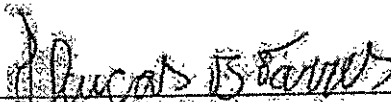
- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

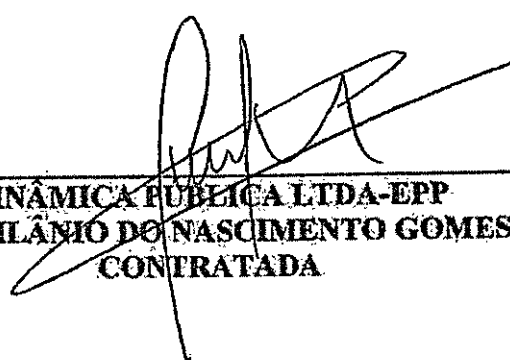
As partes elegem o Foro da Comarca de Tacaratu/PE ou sua Jurisdição, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou execução do presente contrato.

Assim, por se encontrarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, lavrando-se o mesmo no livro próprio do Município.

Tacaratu, 20 de abril de 2022.




Ver. Lucas Balbino Torres
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

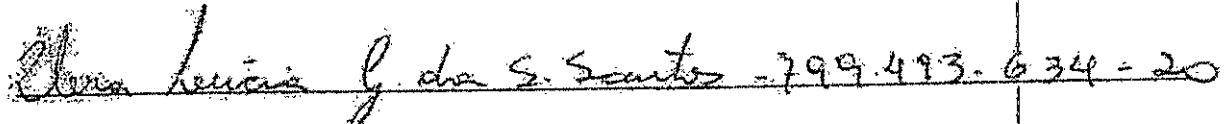


DINÂMICA PÚBLICA LTDA-EPP
JORGILÂNIO DO NASCIMENTO GOMES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Rosemary Moura do Nascimento
CPF 054.151.684-19



Cláudia Leucina G. da S. Santos
799.493.634-20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**

Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ
 Administração Tributária - Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 - Aracaju/SE Telefone: (79) 3179-1100

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Emissão (Horário de Brasília) **19/08/2022 12:43:46** Período de Competência **08/2022** Município de Prestação do Serviço **Aracaju - SE**
 Reg. Especial Tributação **Nenhum** Exigibilidade do ISS **Exigível em Aracaju**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **DINAMICA PUBLICA LIMITADA** Email **contabilmagna@gmail.com**
 Nome Fantasia **DINAMICA PUBLICA** Incentivador Cultural **Não** Fone/Fax **(79) 9956-9919**
 CPF/CNPJ **44.323.694/0001-73** Inscrição Municipal **1337177** Inscrição Estadual **Não** Simplex Nacional **Não**

Endereço **AVENIDA JORGE AMADO, 1565 SALA 04 E 06, Jardins - CEP: 49025-330 - Aracaju - SE**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social **CÂMARA DE VEREADORES DE BOM CONSELHO** E-mail **camarabomconselho@gmail.com**
 CPF/CNPJ **11.975/0001-03** Inscrição Municipal **Não** Inscrição Estadual **Não** Fone/Fax **Não**

Endereço **VIDAL NEGREIROS, SN, CENTRO - CEP: 55330-000 - Bom Conselho - PE**

SERVIÇO PRESTADO

1208 - Feiras, exposições, congressos e congêneres. CNAE: 8230001

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

FISCAL REFERENTE 05(cinco) INSCRIÇÕES PARA O SEMINARIO DE INTEGRAÇÃO E CAPACITAÇÃO PARA AGENTES PUBLICOS E POLITICOS, REALIZADO NO PERÍODO DE 19 A 22 DE AGOSTO DE 2022, EM MACEIO/AL

CONFERISCISTA
 TALITA BAETA FEIJO
 ADVOGADA - MESTRE EM DIREITO PUBLICO

DADOS PARA PAGAMENTO E EMPENHO
 DINAMICA PUBLICA LTDA
 AGENCIA 0001
 CONTA CORRENTE 1675666-3
 Banco 403 - CORA
 CNPJ 44.323.694/0001-73
 PIX - 44.323.694/0001-73

RETENÇÕES FEDERAIS

| PIS (R\$) | COFINS (R\$) | INSS (R\$) | IR (R\$) | CSLL (R\$) | Outras Retenções (R\$) |
|-----------|--------------|------------|----------|------------|------------------------|
| 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

VALORES

| Valor dos Serviços (R\$) | Deduções (R\$) | Desconto Incondicionado (R\$) | Base de Cálculo (R\$) | Alíquota (%) |
|--------------------------|------------------|-------------------------------|-----------------------|---------------------------|
| 4.000,00 | 0,00 | 0,00 | 4.000,00 | 5,00 |
| ISS (R\$) | ISS Retido (R\$) | Desconto Condicionado (R\$) | Valor Líquido (R\$) | Valor Total da Nota (R\$) |
| 200,00 | ***** | 0,00 | 4.000,00 | 4.000,00 |

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Aos dezoito dias do mês de maio ano de dois mil e vinte e três, na sede da Câmara de Vereadores de Tacaratu, foi solicitado a esta Presidente da Comissão de Licitação, o Ofício Requisitório e respectivo Termo de Referência, oriundo do Presidente da Câmara de Vereadores, contendo a descrição clara e suficiente da pretensão, caracterização da possibilidade da contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, com valor da pretensa contratação justificado pela Administração e a consequente compatibilidade do preço com praticado no mercado, enfim todos os requisitos autorizadores para realização da abertura do processo administrativo, consoante autorização do Presidente da Câmara de Tacaratu/PE, com fulcro no caput, do art. 25 da Lei nº 8.666/93, pelo que o autuo sob o nº **11/2023-INEX, Processo Administrativo nº 31/2023**, oficiando-se ao Setor Contábil para que informe se há previsão orçamentária com indicação da mesma.

AUTUE-SE E REGISTRE-SE.

Manoel Félix dos Santos Filho
Presidente da CPL

Cassia Maria Vieira Santos
Membro

Hedley Victória da Silva
Membro



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

Tacaratu, 18 de maio de 2023.

A Ilmo. Sr.

Manoel Félix dos Santos Filho

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Câmara de Tacaratu

Prezada Senhora Presidente da CPL

Em resposta a solicitação da Comissão Permanente de Licitação - CPL, relativo ao Processo Administrativo nº 31/2023, que gerou a Inexigibilidade tombada sob o nº 11/2023, informo que as despesas aludidas ao Processo Administrativo acima informado correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

| UNIDADE | ATIVIDADE | ELEMENTO | FONTE |
|---|---|---|------------------------------|
| 0101 - Câmara de Vereadores de Tacaratu | 01.031.0101.2001- Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara | 33.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 1.500.0000 Recursos Próprios |

Em tempo, informo que existe viabilidade financeira para futura contratação oriunda do procedimento em tela, com pagamento em até 10 (dez) dias a contar da emissão e atesto da Nota Fiscal.

Atenciosamente,

ALEX ALVES DE MENEZES
DIRETOR DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
PORTARIA N. 007/2023




CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 31/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 11/2023

OBJETO: Participação dos vereadores Célio Correia dos Santos, Edilson Cavalcante Santos, José Rinaldo Araújo da Silva e Luiz Gonzaga Nunes, e dos Assessores Parlamentar Guilherme Talles Santos Major e Matheus Santos Silva, no SEMINÁRIO DE INTEGRAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS, a ser ministrado nas dependências do San Marino Hotel, com sede a Rua Dr. Noel Nutels, 437, Ponta Verde, Maceió/AL, no período de 19/05/2023 a 22/05/2023, conforme discriminado no processo administrativo, parte integrante desse contrato, independente de transcrição.

Ciente, encaminhe-se a Assessoria Jurídica
para análise e emissão de Parecer.

Tacaratu, 18 de maio de 2023.


VER. ANTENOR GOMES DE OLIVEIRA FILHO
Presidente da Câmara



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

MINUTA DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE N. ----/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N. --/2023

A **CÂMARA DE VEREADORES DE TACARATU**, Estado da Pernambuco, com sede a Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda, inscrita no CNPJ sob o n. 11.411.832/0001-17, doravante denominado CONTRATANTE, e neste ato representado pelo Presidente, **Sr. Antenor Gomes de Oliveira Filho**, vereador, RG n. 6065836, SSP/PE e do CPF n. 034.983.784-81, domiciliado a Rua Vereador Nilson Gomes de Araújo, 28, Caraiibeiras, Tacaratu/PE, e a empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, com base no Processo Administrativo acima descrito, que se regerá pelas cláusulas e condições aqui estabelecidas no caput do art. 25 da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos seguintes termos:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a participação dos vereadores ____ no ____, a ser ministrado nas dependências do ____, no período de ____, conforme discriminado no processo administrativo, parte integrante desse contrato, independente de transcrição.

§ ÚNICO. O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na prestação dos serviços, objeto da presente Licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO.

2.1. As despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária:

Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor unitário da taxa de inscrição é de **R\$ _____ perfazendo um valor global de R\$ _____, a ser paga antes da execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira.**

§ 1º - O valor pactuado no presente contrato é fixo e irrevogável.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta da Contratada já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ao contratado ou crédito em conta corrente, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **30 (trinta) dias**, a partir da assinatura do instrumento.

4.2. A execução do objeto do presente contrato se dará de forma CONTINUADA, em local indicado pela CONTRATADA, no período _____.



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

V - CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto contratado será recebido, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do serviço com a especificação contidas no Ofício Requisitório pelo CONTRATANTE no prazo de até 03 (três) dias úteis.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

§ 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

a) advertência;

b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;

c) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

d) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as conseqüências contratuais, e as previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive na evolução do valor das taxas de inscrição, devidamente corrigidas.

§ 1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - COBRANÇA JUDICIAL

8.1. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

IX - CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Caberá a Contratante:

a) Fornecer a documentação e informações necessárias dos agentes políticos para que se proceda as inscrições;

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

c) Efetuar o pagamento no prazo previsto

d) O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.



CAMARA DE VEREADORES DE TACARATU
TRAVESSA JÚLIO CAVALCANTI LACERDA, 01 – CENTRO – TACARATU/PE
CNPJ N. 11.411.832/0001-17

9.2. Caberá a Contratada:

- a) executar os serviços de acordo com o ofício requisitório;
- b) responsabilizar-se pelas despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, seguro e demais despesas e quaisquer outros ônus que possa recair sobre a execução do objeto da presente licitação.
- c) ressarcir a contratante do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos materiais contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicadas à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- d) fornecer material de apoio, declarações, nota fiscal eletrônica e Certificado.
- e) receber a quantia estipulada no instrumento de contrato.
- f) manter a regularidade fiscal, trabalhista e técnica quando da vigência do contrato.

X – CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

10.2. O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

10.3. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

10.4. Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos.

10.5. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tacaratu/PE ou sua Jurisdição, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou execução do presente contrato.

Assim, por se encontrarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, lavrando-se o mesmo no livro próprio do Município.

Tacaratu, ----- de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA



PARECER JURÍDICO

Referência/EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023.

Objeto: “[...] procedimento administrativo visando a participação dos Vereadores, Célio Correia dos Santos, Edilson Cavalcante Santos, José Rinaldo Araújo da Silva e Luiz Gonzaga Nunes, e dos Assessores Parlamentares Guilherme Talles Santos Major e Matheus Santos Silva, no **SEMINÁRIO DE INTEGRAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS E POLÍTICOS**, a ser ministrado nas dependências do San Marino Hotel, com sede a Rua Dr. Noel Nutels, 437, Ponta Verde, Maceió/AL, no período de 19/05/2023 a 22/05/2023, conforme discriminado no processo administrativo [...]” (cf. Autorização e Solicitação de Despesa - Ofício Requisitório/Termo de Referência, do Presidente da Câmara, Informação do Setor Contábil e da CPL da Câmara, entre outros docs.).

O presente **Processo Administrativo Nº 31/2022 (Inexigibilidade Nº 11/2022)**, tem como fundamento legal para a realização a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e outras, c/c o 37, XXI da CF., entre demais normas legais pertinentes, e visa atender à conveniência e interesse público do Poder Legislativo (Câmara) de Tacaratu-PE.

Outrossim, o dito processo, conforme informações da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Câmara (e tb. do setor Contábil e do Presidente da Câmara), e constante dos documentos dos mencionados autos, segue seu trâmite processual de praxe e legal, considerando ainda, ao princípio processual do informalismo (formalismo moderado), e se enquadrando na modalidade/procedimento descrito no art. 25 da Lei nº 8.666/93, observando às demais normas correlativas, devendo observância ainda, ao disposto no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, cf. tb. art. 13, VI, da dita lei. Ressaltando, há existência de dotação orçamentária correlativa, de acordo as ditas informações e docs. apresentados pela referida Comissão e demais agentes públicos supracitados (do setor Contábil, e cf. Autorização e Solicitação de Despesa - Ofício Requisitório/Termo de Referência, do Presidente da Câmara). Sendo obstante observar ainda, os dispositivos legais descritos na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, entre outros (cf. tb. MP 1.167/2023). Observe-se ademais, a pertinência da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21), e, à necessária conveniência e Interesse público.

Salientando por outro lado, que há nos autos, **Autorização e Solicitação de Despesa - Ofício Requisitório/Termo de Referência**, pertinentes do Presidente da Câmara, entre outros docs. contendo solicitação, autorização, informações, argumentação e/ou fundamentação legal correlativa, e demonstrando Dotação Orçamentária correspondente para o dito processo administrativo e contratação (cf. tb. Autorização e Solicitação de Despesa - Ofício Requisitório/Termo de Referência do Presidente da Câmara, Informação do Setor Contábil e da CPL, entre demais docs. citados e anexados aos autos).

Assim sendo, diante das competentes informações fornecidas pela CPL (tb. do setor Contábil e do Presidente da Câmara), e das fundamentações e razões fáticas e jurídicas retro mencionadas, entre outras apresentadas nos autos do processo supramencionado, contendo documentos inclusos, observa-se, que o referido processo administrativo com sua tramitação, em atendendo às formalidades legais fidedignamente, possui amparo jurídico nas normas legais supra referidas e pertinentes, arrimado ainda, nos princípios norteadores da administração pública descritos no Art. 37, “Caput” da CRFB, e seus parágrafos e Incisos (cf. tb, Art. 97 da Constituição Estadual), especialmente os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, e nos demais princípios administrativo da economicidade, da concorrência pública, da continuidade, da razoabilidade, do interesse público, da supremacia do interesse público e da conveniência pública, entre outros contidos na Lei nº 8.666/93, nas argumentações retro citadas, e demais normas correlatos.

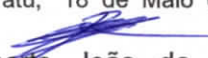
Ante o exposto, consubstanciado nas fundamentações utilizadas pela CPL (cf. tb. citado, do setor Contábil e do Presidente da Câmara), nos argumentos e normatizações supramencionadas (cf. tb. Autorização e Solicitação de Despesa - Ofício Requisitório/ Termo de Referência pertinentes, do Presidente da Câmara, e análise dos documentos dos autos), entre demais conexos, sou de parecer que tal Processo Administrativo, se atendendo fidedignamente à norma legal e informações correlatas fornecidas, e ao interesse público mencionado pelo Legislativo, possui justificativa, e sua tramitação administrativa atende à legislação correlata e pertinente para à modalidade procedimental acima mencionada, em utilização à possível contratação e satisfação do objeto. Devendo-se ademais, observar sempre a cotação prévia de preço de mercado (cf. tb. bancos de dados oficiais conexos), e prudencialmente, à inviabilidade de competição (quando haja inviabilidade de seleção de proposta mais vantajosa), evitar aumento/reajuste ilegal de valor, e, possuir a devida prudência para ser evitado fracionamento do objeto e a descaracterização da modalidade e procedimento legal/administrativo previsto, evitando finalmente, danos ao erário público. Por fim, seja observado condicionalmente e cautelosamente, à notória especialização e idoneidade da empresa (ou pessoa jurídica/profissional) a ser possivelmente contratada(o), a necessidade, e há existência indispensável de interesse público para o devido objeto e os devidos fins legais (cf. reza a norma legal).

Este é o Parecer.

Submeto à superior instância, para os devidos fins.

s.m.j.

Tacaratu, 18 de Maio de 2023.


Roberto João de Araújo
-Assessor Jurídico e Legislativo-
OAB/PE. Nº 15.138

87 9 9957-0129
87 3843-1501

camdetacaratu@gmail.com
www.tacaratu.pe.leg.br

Travessa Júlio Cavalcanti Lacerda,
01 - Centro - CEP: 56.480-000 | Tacaratu-PE

